



a ordem de classificação. 17.2. A nomeação dos candidatos se dará obedecida à ordem de classificação final, observando as necessidades do serviço, a conveniência da Instituição e o número de vagas existentes ou que surgirem no prazo de validade do Concurso. 17.3. Somente serão empossados os candidatos que, além de atender aos requisitos específicos do cargo, satisfaçam os requisitos estabelecidos no § 3º do art. 14 da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 17/2013, devendo, no prazo estabelecido no ato de nomeação, apresentar a documentação comprobatória, inclusive exames de saúde, atestando a sua aptidão para o exercício do cargo, e desde que não acumulem ilegalmente cargo ou função pública. 17.4. O candidato aprovado e nomeado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), de acordo com as necessidades da Instituição, obedecido o regime e a carga horária de trabalho. 17.5. Independentemente da modalidade de concorrência, do cargo, ou da formação exigida para participação no presente Concurso Público, constituem-se em requisitos obrigatórios para nomeação e posse dos candidatos aprovados: I. apresentação de exames médicos admissionais, dentre eles: a) hemograma completo, com informação de tipo sanguíneo; b) glicemia; c) sumário de urina; d) parasitológico de fezes; e) laudo de acuidade visual com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM); f) raio X do tórax (PA), com laudo; g) eletrocardiograma (para candidatos a partir de 40 anos); h) PSA de próstata (para homens a partir de 40 anos); i) mamografia (para mulheres a partir de 40 anos). II. apresentação de documentos pessoais, dentre eles: a) Carteira de Identidade e CPF; b) Carteira de Reservista, para candidatos do sexo masculino; c) Título de Eleitor, juntamente com o último comprovante de votação; d) comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) ou Pasep (Banco do Brasil); e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (respectivas folhas com registros); f) Certidão de Nascimento ou Casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso; g) Certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes; h) comprovante de residência atualizado; i) comprovante com número da agência e conta corrente no Banco do Brasil (parte superior de extrato, cópia de cartão bancário ou qualquer outro comprovante equivalente); j) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal; k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual; l) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos; m) Folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos; n) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, para os candidatos do sexo masculino; o) Certidão negativa da Justiça Eleitoral; p) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; q) Declaração que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos contados da decisão, salvo se o ato não houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (no caso de o candidato convocado nunca ter atuado em órgão público, esta declaração deve ser emitida pelo próprio candidato, do contrário, esta declaração deverá ser emitida pelo último órgão público no qual atuou); r) Declaração de bens atualizada ou declaração de imposto de renda; s) Declaração de que não acumula cargos ilegalmente. III. apresentação de documentação de requisitos para ingresso ao cargo: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão de Curso Técnico de Formação Profissional (nos casos de vaga para cargos de técnico universitário); b) Diploma de Graduação (nos casos de vaga para cargos de analista universitário). 17.6. Após a entrega de toda a documentação e exames obrigatórios para nomeação e posse, o candidato convocado deverá comparecer à perícia médica presencial, a ser realizada perante a Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, para emissão de Laudo Admissional. 17.7. Candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos exigidos à investidura no cargo, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, que deverá ser apresentada quando da perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, a quem compete verificar a existência da deficiência alegada pelo candidato, de acordo com a legislação específica. 17.8. A emissão de Portaria de Nomeação ficará condicionada, além do Laudo de Aptidão emitido pela Junta Médica, à demonstração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do candidato convocado, ou, no caso de acúmulo legal, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, da demonstração de compatibilidade de horários e funções entre os cargos acumulados, bem como à inexistência de indícios que coloquem em dúvida a veracidade das declarações apresentadas pelo candidato. 18. DA REMUNERAÇÃO 18.1. A remuneração dos candidatos aprovados, nomeados e empossados, envolve vencimento base, fixado em Lei, de acordo com o cargo, grau, referência e carga horária de trabalho, acrescido de gratificação estabelecida no art. 18 da Lei n.º 11.375/2009 - Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU, privativa dos ocupantes dos cargos das carreiras de Técnico Universitário e Analista Universitário, e auxílio-alimentação. 18.2. No caso de Técnico Universitário, Grau I, Referência 1, carga horária de 40 horas semanais, a remuneração prevista envolve:

a) Vencimento-base:	R\$ 1.332,59;
b) GSTU:	R\$ 1.017,29;
c) Aux. Alimentação:	R\$ 264,00;
d) Total:	R\$ 2.613,88

18.3. No caso de Analista Universitário, Grau I, Referência 1, carga horária de 30 horas semanais, a remuneração prevista envolve:

a) Vencimento-base:	R\$ 1.474,27;
b) GSTU:	R\$ 870,06;
c) Aux. Alimentação:	R\$ 264,00;
d) Total:	R\$ 2.608,33

18.4. No caso de Analista Universitário, Grau 1, Referência 1, carga horária de 40 horas semanais, a remuneração prevista envolve:

a) Vencimento-base:	R\$ 1.474,27;
b) GSTU:	R\$ 1.591,36;
c) Aux. Alimentação:	R\$ 264,00;
d) Total:	R\$ 3.329,63

18.5. Para todos os cargos poderá haver na remuneração o acréscimo de auxílio-transporte, mediante requerimento do servidor, conforme legislação vigente. 18.6. As condições para progressão e promoção, nas carreiras de técnico e de analista universitário, estão fixadas na

Lei Estadual n.º 11.375/2009, Capítulo II, "Do Desenvolvimento nas Carreiras", regulamentadas, respectivamente, pelos Decretos n.º 21.070/2022 e n.º 21071/2022 e alterações posteriores. 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece a presente instrução e de que aceita as condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital. 19.2. O Concurso Público é válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Universidade, uma vez, por igual período (art. 37, III, C.F.), contado da data da publicação dos resultados, reservando-se à Universidade, neste prazo, o direito de contratar o(s) candidato(s) habilitado(s), por ordem de classificação, e observada a legislação sobre reserva de vagas para a população negra, na hipótese do surgimento de novas vagas. 19.3. No caso de desistência de candidato aprovado e classificado nos termos deste Edital, a vaga será preenchida levando-se em consideração a modalidade de concorrência (ampla concorrência, vagas reservadas para a população negra e vagas reservadas para pessoas com deficiência) na qual concorreu o candidato desistente. 19.4. No caso de surgimento de novas vagas, para cargos em que estão previstas vagas para ampla concorrência e vagas reservadas para a população negra, será observado o disposto no art. 8º do Decreto Estadual n.º 15.353/2014, pelo qual a observância do percentual de vagas reservadas a pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do processo seletivo. 19.5. Na ocorrência do previsto do subitem anterior deste Edital, as novas vagas serão preenchidas respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, nos termos do art. 7º, caput, do Decreto n.º 15.353/2014, sendo que para cada duas novas vagas a serem preenchidas com candidatos aprovados em ampla concorrência deverá haver uma vaga preenchida com candidato aprovado para as vagas reservadas à população negra. 19.6. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público. 19.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados, incluindo convocações, referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. 19.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos. 19.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital. 19.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado. 19.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Concurso Público, assegurando o contraditório a ampla defesa. 19.12. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição. 19.13. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis. 19.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. 19.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Concurso Público. 19.16. Maiores informações sobre o presente Edital podem ser obtidas na página da Uesb na internet (www.uesb.edu.br) e do Instituto Avalia (www.avalia.org.br), por e-mail, junto à Comissão do Concurso (concurso.administrativo@uesb.edu.br), ou junto ao Instituto Avalia (candidato@avalia.org.br). 19.17. Os Anexos I a III encontram-se disponíveis no site do Instituto Avalia (www.avalia.org.br) e da Uesb (www.uesb.edu.br), tornando-se parte integrante do presente Edital. 19.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Concurso Público, referida no subitem 1.2 deste Instrumento. O EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www2.uesb.br>.

MARCOS HENRIQUE FERNANDES - REITOR EM EXERCÍCIO

RESUMOS DE PORTARIAS UESB

Nº 036, de 31 de janeiro de 2024 - O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando o disposto nos subitens 2.3.2 e 2.3.13 dos Editais Uesb nos. 268 e 269/2023, publicados no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 12/12/2023, e considerando a indicação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade - PPGMLS, conforme consta no Processo SEI nº. 072.7459.2024.0002307-39, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Instituição, os membros abaixo relacionados, para compor a Banca de Heteroidentificação, com o objetivo de avaliar e validar a autodeclaração de pertencimento à população negra, apresentada pelos candidatos inscritos na seleção de discentes para os Cursos de Doutorado e Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade: COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - TITULARES: Docente Plena, cadastro nº 72.463528, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas - DFCH/Uesb, campus de Vitória da Conquista/BA; Docente Plena, cadastro nº 72.440792, lotada no Departamento de Estudos Linguísticos Literários - DELL/Uesb, campus de Vitória da Conquista/BA; Docente Assistente, cadastro nº 92.081121, lotado no Departamento de Saúde 1 - DS1/Uesb, campus de Jequié/BA; Docente Assistente, cadastro nº 92.081638, lotada no Departamento de Ciências Humanas e Letras - DCHL/Uesb, campus de Jequié/BA; Docente da Educação Básica/PMVC, cadastro nº 306198, lotada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - SUPLENTE: Docente da Educação Básica, cadastro nº 11.3399003, lotado na Secretaria de Educação do Estado da Bahia; Técnico em Assuntos Educacionais/UFBA, campus Anísio Teixeira, em Vitória da Conquista, BA. COMISSÃO RECURSAL DE



HETEROIDENTIFICAÇÃO - TITULARES: Docente Pleno, cadastro nº 72.282460, lotado no Departamento de História - DH/Uesb, campus de Vitória da Conquista/BA; Docente Pleno, cadastro nº 72.453623, lotado no Departamento de Ciências da Saúde - DCS, Universidade Estadual de Santa Cruz, em Itabuna-Ilhéus/BA; Analista Universitário, cadastro nº 72.358945, lotada na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia/Uesb, campus de Vitória da Conquista/BA; Docente Titular, cadastro nº 72.3698366, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas - DFCH/Uesb, campus de Vitória da Conquista/BA; Licenciada em Geografia/Uesb, CPF nº ***.391.295-**, egressa da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia/Uesb, campus de Vitória da Conquista/BA. COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - SUPLENTE: Docente da Educação Básica, cadastro nº 85.200929, lotado na Secretaria de Educação do Estado da Bahia/SEC, em Vitória da Conquista/BA. Parágrafo Único. Fica resguardado o sigilo dos nomes dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação, que poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos. Art. 2º Os Procedimentos de Heteroidentificação a serem adotados pela Comissão de Heteroidentificação, para validação da autodeclaração apresentada pelos candidatos às vagas reservadas para a população negra, seguirão as orientações estabelecidas nos Editais Uesb nos. 268 e 269/2023 e demais normas pertinentes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MARCOS HENRIQUE FERNANDES - REITOR EM EXERCÍCIO

Nº 037, de 31 de janeiro de 2024 - O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria CONAES nº 147/2007, regulamentada pela Resolução CONAES nº 01, de 17/06/2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, da Resolução Consepe Nº 71/2017, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 072.4425.2024.0000378-13, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Universidade, os docentes UBIRAJARA COUTO LIMA, cadastro nº. 72.421544, na condição de Presidente, DAILZA ARAÚJO LOPES, cadastro nº. 92.081638, na condição de Vice-Presidente, BERNARDINO GALDINO DE SENA NETO, cadastro nº. 92.081513, CACIA CRISTINA FRANÇA REHEM, cadastro nº. 72.361721, DANIELE FREIRE FARIAS RAIC, cadastro nº. 72.434197, e LARISSA MONIQUE DE SOUZA ALMEIDA, cadastro nº. 92.081485, lotados no Departamento de Ciências Humanas e Letras - DCHL, campus universitário de Jequié, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Pedagogia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 209/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 30/03/2023. MARCOS HENRIQUE FERNANDES - REITOR EM EXERCÍCIO

Nº 038, de 31 de janeiro de 2024 - O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a solicitação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino - PPGEn, conforme consta no Processo SEI nº. 072.7464.2023.0044688-28; RESOLVE: Art. 1º ALTERAR o item IV (CRONOGRAMA DA SELEÇÃO) e os subitens V.1, V.3, V.5, VII.3, VIII.1, VIII.3 e IX.1 do Edital nº. 246/2023, alterado pelas Portarias nos. 739/2023 e 005/2024, publicados nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 19/10 e 22/11/2023 e 03/01/2024, que abre inscrições para a seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado Acadêmico em Ensino, com área de concentração em Ensino na Educação Básica, para o período de 2024.1, no tocante as datas/períodos de algumas etapas previstas no Edital, que passa a vigorar conforme abaixo, "IV. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATAS
[...]	
Divulgação do resultado da etapa 02 na página do PPGEn	31 de janeiro de 2024
Recursos ao resultado da etapa 02	01 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado dos recursos da etapa 02 na página do PPGEn	03 de fevereiro de 2024
Divulgação da análise do memorial	23 de fevereiro de 2024
Realização das entrevistas	27 a 29 de fevereiro de 2024
Divulgação aos resultados da entrevista	29 de fevereiro de 2024
Recursos ao resultado da etapa de entrevista	01 de março de 2024
Divulgação dos resultados dos recursos da etapa de entrevistas na página do PPGEn	04 de março de 2024
Divulgação do resultado da análise dos currículos	06 de março de 2024
Divulgação do resultado final na página da Uesb, do PPGEn e no DOE	11 de março de 2024
Envio da documentação para a matrícula	12 de março de 2024"

"V.1. As entrevistas serão realizadas remotamente, via plataforma do Google Meet, entre os dias 27 a 29 de fevereiro de 2024, com banca examinadora constituída por no mínimo 2 docentes e durarão até 30 minutos. Cada candidato terá 10 minutos para apresentação de seu pré-projeto e a banca terá até 20 minutos para a arguição." "V.3. O agendamento do dia e horário de cada entrevista será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2024, na página do PPGEn." "V.5. A Secretaria do PPGEn encaminhará o link de acesso à sala de reunião da entrevista no dia 26 de fevereiro de 2024 para o email informado pelo candidato no momento da inscrição. É de responsabilidade do/a candidato/a informar e-mail correto na ficha de inscrição e conferir se recebeu o link da entrevista." "VII.3. O resultado final será publicado no DOE, na página da Uesb e no site do PPGEn até o dia 11 de março de 2024." "VIII.1. O candidato aprovado na seleção referente a este Edital deverá matricular-se por meio do envio dos documentos listados abaixo, nos dias 12 de março de 2024, para o email ppgen@uesb.edu.br, com o assunto MATRICULA ALUNO REGULAR 2024." "VIII.3. No caso de vagas remanescentes, os candidatos serão convocados no dia 13 de março de 2024." "IX.1. As aulas serão iniciadas em 14 de março de 2024." Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº. 246/2023 e Portarias nos. 739/2023 e 005/2024. MARCOS HENRIQUE FERNANDES - REITOR EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 51347557 de 30 de Janeiro de 2024

O(A) Reitor EM EXERCÍCIO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
72494307	MEIRE DE OLIVEIRA BOTELHO SANTOS	Analista universitário	19.06.2023	18.07.2023	30
72001585	ANA CLAUDIA REIS ROCHA	Técnico universitário	22.06.2023	10.08.2023	50
72395095	ANA CLAUDIA REIS ROCHA	Professor Magistério Superior	22.06.2023	10.08.2023	50
72582061	MARIA DAS GRACAS ALVES	Técnico universitário	27.06.2023	25.08.2023	60
72523886	SUMAIA ALMEIDA SOUZA LORDELO	Professor Magistério Superior	06.07.2023	20.07.2023	15
72308862	RONIVAN ALVES FERRAZ	Analista universitário	31.07.2023	28.09.2023	60

MARCOS HENRIQUE FERNANDES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 51293499 de 30 de Janeiro de 2024

O(A) Reitor EM EXERCÍCIO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
72492871	DANIELA AZEVEDO MANGABEIRA	Analista universitário	16.12.2022	29.01.2023	45
72492871	DANIELA AZEVEDO MANGABEIRA	Analista universitário	30.01.2023	15.03.2023	45

MARCOS HENRIQUE FERNANDES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 51357481 de 30 de Janeiro de 2024

O(A) Reitor EM EXERCÍCIO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
72000143	MARIA HELENA SOUSA RIBEIRO	Professor Magistério Superior	11.07.2023	08.09.2023	60
92082350	JORGE AUGUSTO DE JESUS SILVA	Professor Magistério Superior	07.10.2023	26.10.2023	20

MARCOS HENRIQUE FERNANDES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 51355850 de 30 de Janeiro de 2024

O(A) Reitor EM EXERCÍCIO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
72533289	JOSENILDO DE SOUSA ALVES	Professor Magistério Superior	31.07.2023	13.09.2023	45
72533289	JOSENILDO DE SOUSA ALVES	Professor Magistério Superior	14.09.2023	12.12.2023	90